EDITAL Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A PROVER FUNÇÕES DE OPERADOR DE FROTA E AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA NO – CISNORJE / TEÓFILO OTONI (MG).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REDE DE URGÊNCIA MACRO NORDESTE/ JEQUITINHONHA - CISNORJE, no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do CISNORJE, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de acordo com as vagas relacionadas no Anexo II deste edital, com as nomenclaturas dos empregos públicos, requisitos mínimos de escolaridade, remuneração mensal base ou de referência, número de vagas com cadastro reserva (CR) e carga horária semanal, para empregos públicos temporários *em funções de Operador de Frota e Auxiliar de Regulação Médica, visando atendimento de demanda específica e transitória*, por excepcional interesse público, nos termos do art.37, IX da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CISNORJE será responsável pela realização do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo III.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br**.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo reservado ao CISNORJE o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CISNORJE e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista e celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados entre as partes, possuindo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT.

1.8. Caracteriza-se como necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação para *funções de Operador de Frota e Auxiliar de Regulação Médica, para suprimento de afastamentos, licenças, vacâncias temporárias ou de jornadas incompletas e esparsas, bem como, o atendimento de demanda específica e transitória*, sem exclusão de outras situações que cause desfalque temporário no quadro de empregados públicos do CISNORJE.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por afixação no Quadro de Comunicação na sede do CISNORJE, situada na Avenida

Alfredo Sá, 4319 - Teófilo Otoni-MG - CEP: 39804-000 e no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será realizado em até 2 etapas, sendo que a primeira etapa consistirá em inscrição pelo site e a segunda, obrigatória, em curso de capacitação.

3.2. O curso de capacitação será realizado a critério e segundo a discricionariedade do CISNORJE, no município de Teófilo Otoni, dirigido aos candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo, contratados ou sujeitos à contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição aos empregos públicos de Operador de Frota e Auxiliar de Regulação Médica é de inteira responsabilidade do candidatoque deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo SeletivoSimplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

4.2. A inscrição será somente via internet, através do endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br do dia 19/12/2023 até as 23:59 horas do 25/12/2023 observado o horário oficial de Brasília (DF).

4.2.1. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, por via postal ou fax.

4.2.2. O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2.3. Será válida somente uma inscrição do candidato, em caso de duplicidade de inscrições será considerada somente a primeira inscrição realizada, sendo automaticamente indeferidas as demais que venham a ser realizadas.

4.2.4. O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.

4.3. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

4.3.1. Ser maior de 18 anos e possuir RG (carteira de identidade) e CPF regulares.

4.3.2. Não ter sofrido nenhuma penalidade funcional, inclusive demissão por justa causa, por infração disciplinar.

4.3.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

4.3.4. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o emprego nos termos exigidos em Lei e/ou neste Edital.

4.3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

4.3.6. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

4.4. O candidato que já for funcionário do CISNORJE, que se interessar em participar do processo seletivo em outro cargo / emprego, no momento da eventual contratação, deverá optar por um dos cargos / empregos, não sendo possível o acúmulo no âmbito da Instituição.

4.5. O CISNORJE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. As inscrições são gratuitas;

5. DOS DOCUMENTOS / TÍTULOS / TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Nos pedidos de inscrições, no período compreendido entre 19/12/2023 e 25/12/2023, o candidato deverá anexar durante o credenciamento, a documentação exigida para a classificação e qualificação no processo seletivo, sendo:

a) Cópia dos Documentos Pessoais (carteira de identidade e CPF);

b) Certificado ou Diploma que registre a habilitação mínima e compatível com a função em que realizou a inscrição;

c) Títulos e afins, inclusive afetos à comprovação do tempo de serviço, dentre aqueles estabelecidos no QUADRO DE DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO;

5.1.1. Não serão atribuídos pontos aos títulos e documentos afins recebidos sem especificação clara da carga horária e demais condicionantes estabelecidas neste Edital.

5.2. O número de pontos atribuídos ao tempo de serviço no exercício da função levará em conta dias ininterruptos e na função compatível, não admitidos fracionamentos, mediante certidão de órgão público federal, estadual ou municipal e no caso de empresa, mediante cópia reprográfica autenticada da página da carteirade trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao emprego pleiteado.

5.2.1. Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições providenciarias junto ao INSS, relativa à função inscrita no Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2. Os candidatos que já forem funcionários do CISNORJE, contratados diretamente ou mediante empresa terceirizada (mão-de-obra), poderão comprovar o tempo de serviço mediante apresentação de certidão emitida pela própria instituição, a ser devidamente arquivada no procedimento.

QUADRO DE DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO		
Documentos / Título / Certificados / Tempo de Serviço	**Pontos por certificado**	**Pontuação Máxima / Item**
a) Certificados de participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Capacitações, Conferências, etc., desde que relacionados à atuação em serviços de saúde (I e II):		
I. Com carga horária de 06 à 24 horas	05	10
II. Com carga horária igual ou maior que 25 horas	15	15
b) Certificado de conclusão do ensino médio de escolaridade (apto à pontuação, para as funções de Operador de Frota e Auxiliar de Regulação	15	15
c) Certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior, em qualquer área.	15	15
d) Experiência / Tempo de Serviço na função a que concorre (por ano de trabalho), exclusive alínea "e".	05	15
e) Experiência / Tempo de Serviço na função a que concorre, exercida junto a instituições de saúde ou relacionada ou serviços de saúde (por ano de trabalho).	10	30

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será processada mediante análise dos seguintes critérios:

a) Candidato habilitado que alcançar maior pontuação na análise de títulos, incluindo os afins ao tempo de serviço, segundo a ordem de classificação.

b) Persistindo o empate Candidato habilitado / classificado que comprove o maior tempo de serviço / experiência na função a que concorre, exercida junto a instituições de saúde ou relacionada a serviços de saúde, observada a limitação temporal máxima estabelecida nos critérios de pontuação definidos neste Edital.

c) Persistindo o empate, o Candidato habilitado / classificado que comprove a maior escolaridade, observada a limitação máxima correspondente ao nível de escolaridade estabelecido nos critérios de pontuação definidos neste Edital.

d) Persistindo o empate, o Candidato habilitado / classificado que tiver a idade mais elevada.

7. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

7.1. O curso de capacitação, caso necessário ou promovido pelo CISNORJE, terá caráter eliminatório, apenas, observada a ordem de contratação / classificação na etapa anterior (títulos e tempo de serviço), e será realizado na cidade de Teófilo Otoni (MG) no período e local a serem indicados no site oficial do CISNORJE.

7.2. O curso de capacitação, se realizado, terá por objetivo avaliar a capacidade de execução de procedimentos exigidos para o emprego pleiteado, a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos e habilidade dos candidatos.

7.3. É obrigatória a frequência de 100% no curso de capacitação, na hipótese de ser promovido. O não comparecimento e/ou atrasos implicará em desclassificação do candidato ou rescisão contratual.

7.4. Atendido ao critério eliminatório, relativo à aptidão ou inaptidão do candidato / contratado, a aprovação conferida nesta etapa não alterará a ordem de classificação estabelecida na etapa anterior (títulos e tempo de serviço).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso contra pontuação dos títulos e tempo de serviço.

8.2. O recurso a que se refere este item deverá ser enviado para o e-mail: **psscisnorje@gmail.gov.br**.

8.3. Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será em caráter temporário (12 meses prorrogáveis por igual período) e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, cuja convocação ocorrerá por meio de publicação no site oficial do CISNORJE, no link correspondente ao processo seletivo.

9.1.1. No ato da contratação, observando o prazo consignado, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir:

a) Carteira de Trabalho Digital;

b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

c) CPF;

d) PIS/PASEP;

e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Declaração de Bens;

h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

i) Laudo médico favorável, sem restrições. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função.

j) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

l) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública;

m) Comprovante de endereço.

9.1.2. A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis ao CISNORJE no setor de RH do CISNORJE, situada na Avenida Alfredo Sá, nº. 4.319, bairro Vila Pedrosa, Teófilo Otoni (MG), sendo facultado ao CISNORJE, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

9.2. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

9.3. Todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo (12 meses, prorrogáveis por igual período).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

10.2. O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra disponível no site **www.cisnorje.saude.mg.gov.br** e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

10.3. O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado neste Edital.

10.4. O candidato aprovado deverá manter junto ao CISNORJE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CISNORJE convocá-lo por falta dessa atualização.

10.5. O CISNORJE, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

10.6. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

10.7. A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela

decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

10.8. O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

10.9. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente no site: **www.cisnorje.saude.mg.gov.br**.

10.10. O planejamento e execução do processo seletivo simplificado ficarão sob responsabilidade, da Diretoria Executiva do CISNORJE.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, "Ad Referendum" da Diretoria Executiva do CISNORJE.

Teófilo Otoni (MG), 19 de dezembro de 2023.

Antônio Henrique Filho
Coordenador Geral Samu/CISNORJE

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES ABERTAS À CONTRATAÇÃO

AUXILIAR DE REGULAÇÃO

- • Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU - 192, anotando dados básicos sobre o chamado, como identificação do solicitante, localização geográfica, número de vítimas, natureza da ocorrência e informações importantes, para o devido acolhimento das ocorrências e direcionamento à regulação médica.
- • Atuar de forma supervisionada pelo médico regulador, de forma qualificada de acordo com o regulamento da portaria do Ministério da Saúde 2048/04, com as normas, com os procedimentos e fluxogramas internos que orientam sua atuação.
- • Abrandar o solicitante diante da ansiedade que a circunstância impõe, pacificando por meio de palavras acolhedoras, para a maior extração de informações precisas e verdadeiras ao médico regulador.
- • Preencher todas as informações extraídas do solicitante em software específico da regulação médica, para identificação de um diagnóstico e classificação do risco da(s) vítima(s).
- • Contatar instituições médicas, pessoas físicas e hospitais de porta do Sistema Único de Saúde - SUS, quando solicitado pelo médico regulador ou Direção de Regulação Médica, via telefone e/ou outras ferramentas de comunicação, para conhecimento da grade medica disponível no plantão e para a obtenção de informações importantes no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e para maior agilidade do encaminhamento do paciente aos leitos hospitalares.
- • Comunicar intercorrências que possam comprometer o andamento normal das atividades de trabalho ao final do plantão, por meio do livro de ocorrências e outros instrumentos de comunicação interna, para a melhoria constante da prestação do serviço público e/ou medidas preventivas e corretivas.
- • Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos EPI's e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- • Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- • Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- • Preencher corretamente formulários on-line, por meio do programa específico de regulação médica do Consórcio, para a criação de relatórios estatísticos, bem como a elaboração de planos de ação para melhoria constante.
- • Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato, para a melhoria contínua de suas competências.
- • Apresentar-se no horário à sede do consórcio e manter-se no local de trabalho

até que a carga horária seja cumprida, apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para maior qualidade no atendimento e às necessidades das equipes de trabalho.

• • Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.

• • Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.

• • Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Auxiliar de Regulação, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.

AUXILIAR DE REGULAÇÃO

• Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU - 192, anotando dados básicos sobre o chamado, como identificação do solicitante, localização geográfica, número de vítimas, natureza da ocorrência e informações importantes, para o devido acolhimento das ocorrências e direcionamento à regulação médica.

• Atuar de forma supervisionada pelo médico regulador, de forma qualificada de acordo com o regulamento da portaria do Ministério da Saúde 2048/04, com as normas, com os procedimentos e fluxogramas internos que orientam sua atuação.

• Abrandar o solicitante diante da ansiedade que a circunstância impõe, pacificando por meio de palavras acolhedoras, para a maior extração de informações precisas e verdadeiras ao médico regulador.

• Preencher todas as informações extraídas do solicitante em software específico da regulação médica, para identificação de um diagnóstico e classificação do risco da(s) vítima(s).

• Contatar instituições médicas, pessoas físicas e hospitais de porta do Sistema Único de Saúde - SUS, quando solicitado pelo médico regulador ou Direção de Regulação Médica, via telefone e/ou outras ferramentas de comunicação, para conhecimento da grade medica disponível no plantão e para a obtenção de informações importantes no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e para maior agilidade do encaminhamento do paciente aos leitos hospitalares.

• Comunicar intercorrências que possam comprometer o andamento normal das atividades de trabalho ao final do plantão, por meio do livro de ocorrências e outros instrumentos de comunicação interna, para a melhoria constante da prestação do serviço público e/ou medidas preventivas e corretivas.

• Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos EPI's e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.

• Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.

• Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas

competências.
• Preencher corretamente formulários on-line, por meio do programa específico de regulação médica do Consórcio, para a criação de relatórios estatísticos, bem como a elaboração de planos de ação para melhoria constante.
• Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato, para a melhoria contínua de suas competências.
• Apresentar-se no horário à sede do consórcio e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para maior qualidade no atendimento e às necessidades das equipes de trabalho.
• Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
• Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
• Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Auxiliar de Regulação, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.

OPERADOR DE FROTA

• • Direcionar ao local da ocorrência os veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
• • Operar o sistema de comunicação e telefonia nas Centrais de Regulação, conforme protocolos estabelecidos, para o direcionamento correto das USB's e das USA's aos locais de atendimento.
• • Atuar de forma supervisionada pelo médico regulador, de forma qualificada e de acordo com o regulamento da portaria do Ministério da Saúde 2048/04, com as normas, com os procedimentos e fluxogramas internos que orientam sua atuação, para o encaminhamento adequado das viaturas.
• • Designar a troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, após contato e autorização da Coordenação de Frota, para que haja a imediata disponibilidade dos serviços ao público.
• • Acompanhar no Tablet, o acesso de todos os profissionais que comporão a sede, as USB's e as USA's, de cada base descentralizada, para que se tenha o devido

gerenciamento das equipes pela Central de Regulação Médica durante os turnos de trabalho, para a garantia do adequado funcionamento do serviço.

- • Recepcionar todas as informações de movimentação do veículo de urgência e emergência, na Central de Regulação Médica, por meio de códigos específicos em sistema próprio, para controle dos veículos disponíveis e das equipes de trabalho.
- • Verificar o quadro de viaturas disponíveis, mantendo atualizado as informações em quadro próprio. Para controle e melhor utilização do recurso.
- • Comunicar intercorrências que possam comprometer o andamento normal das atividades de trabalho ao final do plantão, por meio do livro de ocorrências e outros instrumentos de comunicação interna, para a melhoria constante da prestação do serviço público e/ou medidas preventivas e corretivas.
- • Contatar instituições como Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiro dentre outras, diante de situações de risco no local da ocorrência, quando solicitado pelo médico regulador, descrevendo de forma clara e precisa a situação, para que haja o adequado suporte ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192.

Contatar instituições médicas, pessoas físicas e hospitais de porta do Sistema Único de Saúde - SUS, quando solicitado pelo médico regulador ou Direção de Regulação Médica, via telefone e/ou outras ferramentas de comunicação, para a obtenção de informações importantes no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e para maior agilidade do encaminhamento do paciente aos leitos hospitalares.

• Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, identificando o fluxo efetivo de referência e contra referência (especialidade e nível de complexidade), para melhor desempenho de tempo-resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.

• Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para rastreamento das USB's e USA's e facilitação do deslocamento de forma rápida do veículo de urgência ao local de atendimento.

• Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.

• Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.

• Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Direção de Regulação Médica,

uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.

• Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.

• Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Direção de Regulação Médica e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.

• Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos,

• sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.

• Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Operador de Frota, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.

• Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.

• Participar das reuniões convocadas pelos médicos reguladores, pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.

• Manter-se informado quanto a eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, e outras), com orientação da Coordenação de Frotas, para que seja direciono outro veículo móvel de urgência e emergência ao local da solicitação.

• Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

FUNÇÃO / EMPREG.	LOCAL DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
Operador de Frota	Teófilo Otoni	Nível Médio	CR	R$ 1.412,74	6 hs diárias (36 hs semanais)
Aux de Regulação Medica	Teófilo Otoni	Nível Médio	CR	R$ 1.412,74	6hs diárias (36 hs semanais)

Obs 1: Remuneração base sujeita a adicionais ou acréscimos decorrentes do regime de trabalho e jurídico, celetista.

Obs 2: Os horários de expediente e jornadas de trabalho e horários demandadas serão definidos pelo CISNORJE e estarão sujeitos a alteração.

ANEXO III

QUADRO DE DATAS / CRONOGRAMA

DATA	MÊS / 2023	ETAPAS
19	Dezembro	Publicação do Edital
20 a 25	Dezembro	Inscrições (internet) / 1ª Etapa
27	Dezembro	Resultado Preliminar (1ª Etapa)
28 e 29	Dezembro	Prazo Recursal (2ª Etapa)
30	Dezembro	Publicação Resultado Final 2ª Etapa (Classificação)
* Etapa eventual e discricionária		